

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1007641-81.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Fabio Luiz Napoleão, Flavio Luiz Napoleão e Fagner Luiz Napoleão

Inventariado: **JOSE NAPOLEÃO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (fls. 01/04), destes autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de *Jose Napoleão*.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se os alvarás para alienação/transferência do veículo, bem como para levantamento dos benefícios previdenciários (*nº* 124.965.558-4 *e nº* 143.830.348-0), que ficarão à disposição do interessado para retirada pelo sistema SAJ, por 15 dias.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 28 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA